

EDITAL Nº 114/2019

Dispõe sobre indicações para o **PROJETO – VEM COMIGO**, para ingresso, nas **VAGAS DISPONÍVEIS**, nos cursos de graduação, na modalidade presencial, a serem ofertados pelo Centro Universitário Barriga Verde – Unibave – Orleans (SC), no segundo semestre letivo de 2019.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, em Orleans (SC), professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber a todos os interessados que estão abertas as indicações para o **PROJETO – VEM COMIGO**, para ingresso, nas **VAGAS DISPONÍVEIS**, nos cursos de graduação, na modalidade presencial, a serem ofertados no segundo semestre letivo de 2019, nos termos e condições presentes neste Edital.

1.1. DO PROJETO

1.2. O PROJETO – VEM COMIGO é uma modalidade de concessão de desconto nos percentuais e prazos estipulados neste edital, na mensalidade do acadêmico regularmente matriculado que indicar uma ou mais pessoas que, posteriormente, vierem a efetivar a matrícula em um dos cursos de graduação ofertados pelo Unibave.

1.3. Os critérios para ser contemplado com o desconto são os seguintes:

1.3.1. Indicar uma ou mais pessoas que não estejam matriculadas nos cursos de graduação no Unibave.

1.3.2. Para cada pessoa indicada pelo acadêmico já matriculado no Unibave e, que, posteriormente, vier efetivar a matrícula em um dos cursos ofertados pelo Unibave, será concedido ao acadêmico que a indicou, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na primeira mensalidade vincenda, após a efetivação da matrícula do seu amigo.

1.3.3. Caso o acadêmico tenha indicado mais de uma pessoa e estas vierem a efetivar a matrícula, o número de mensalidades com desconto, será igual ao número de indicados que efetivarem a matrícula.

1.3.4. Em caso de duplicidade de indicações, o benefício será concedido ao acadêmico que tenha realizado, primeiro, a indicação, no site do Unibave.

1.3.5. O acadêmico que indicar uma pessoa inscrita ou contemplada pelo Prouni 2019/2, Fies 2019/2 ou P-Fies 2019/2, não terá direito de receber o benefício.

1.3.6. O acadêmico beneficiado com o desconto deverá comprovar a realização de 4 (quatro) horas de atividades complementares, nos cursos ou projetos de extensão ou

pesquisa do Unibave, **até o dia 08 de novembro de 2019**, já previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do Unibave.

1.3.7. Após receber o comprovante da realização das 4 (quatro) horas de atividades complementares, nos cursos ou projetos de extensão ou pesquisa, o mesmo deverá apresentá-lo, para comprovação, nas assessorias de cursos, localizada, na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, **até o dia 30 de novembro de 2019**.

1.3.8. O não cumprimento das 4 horas de atividades complementares nos projetos de extensão ou pesquisa implicará na impossibilidade do acadêmico de participar de outras edições do **PROJETO – VEM COMIGO**, nos semestres seguintes.

1.3.9. Independentemente do número de indicações convertidas em matrículas, a quantidade de horas de atividades complementares de extensão ou de pesquisa serão de 4 (quatro) horas.

Parágrafo Único - O **PROJETO – VEM COMIGO** foi criado com o objetivo de contribuir para o alcance da Meta 12, do Plano Nacional de Educação – PNE, “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população[...]”.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INDICAÇÃO

2.1. Somente poderão ser indicadas as pessoas que:

2.1.1. Tenham concluído o Ensino Médio;

2.1.2. Não estejam matriculados ou frequentando curso de Ensino Superior no Unibave;

2.1.3. Não tenham cursado disciplina, como aluno regular, no semestre de 2019/1, nos cursos de graduação do Unibave.

3. DA CONCEÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1. O acadêmico terá seu benefício concedido quando:

3.1.1. A matrícula do indicado, for efetivada no sistema acadêmico;

3.1.2. Quitar o valor da mensalidade até a data estipulada no contrato de prestação de serviços educacionais (sob pena de perder o benefício no mês referente ao atraso).

3.2. O benefício será concedido ao acadêmico devidamente matriculado, conforme o número de inscrições/indicações se converterem em matrículas efetivas, conforme previsto no item **1.3.3**, deste edital.

3.3. Uma vez efetivada a matrícula da pessoa indicada pelo acadêmico, o desconto será concedido automaticamente, ao mesmo, na próxima parcela vincenda, não havendo a necessidade do acadêmico beneficiado requerê-lo junto à Tesouraria.

- 3.4.** Não estão cobertos com o benefício os demais serviços oferecidos pelo Unibave, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em regime especial, provas de segunda chamada, TCC, dentre outros.
- 3.5.** A desistência, abandono, transferência para Instituições distintas ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão do benefício de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da comissão.
- 3.6.** A concessão do benefício poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.
- 3.7.** Não usufruir de benefícios, descontos ou financiamentos que excedam o valor de 100% da semestralidade.

Parágrafo Único – Em caso do número de indicações, convertidas em matrículas, for superior ao número de mensalidades vincendas, o desconto será concedido, uma vez a cada mensalidade, durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1.** Serão ocupadas, pelo **PROJETO – VEM COMIGO**, as vagas remanescentes disponíveis, nas diversas fases, dos cursos de graduação do Unibave, nas seguintes modalidades de ingresso:
- 4.1.1.** VEM Unibave;
- 4.1.2.** Transferência Externa;
- 4.1.3.** Portador de Diploma;
- 4.1.4.** Reingresso, exceto os casos previstos no item **2.1.3**.

5. DO PERÍODO, DO HORÁRIO E DO LOCAL PARA A INDICAÇÃO

- 5.1.** As indicações deverão ser realizadas no endereço eletrônico www.unibave.net, ou presencialmente, na Secretaria Acadêmica do Unibave, em Orleans (SC), **de 01 a 11 de agosto de 2019**, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Local, horário e endereço para indicação presencial

<i>Local</i>	<i>Horário</i>	<i>Endereço</i>
Secretaria Acadêmica Unibave – Orleans (SC)	<u>De 2ª a 6ª feira:</u> - das 8h às 12h - das 13 às 22h <u>Sábado</u> - das 8h às 12h	Rua: Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 Bairro Murialdo – Orleans (SC) CEP 88870-000 Fone: (048) 3466-5600

6. DA MATRÍCULA PARA O INDICADO INSCRITO

- 6.1. A matrícula para o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de chegada até o limite das vagas remanescentes disponíveis nas diversas fases dos Cursos de Graduação do Unibave.
- 6.2. A **MATRÍCULA** dos indicados será realizada **a partir** do dia **02 de agosto de 2019**.
- 6.3. O processo de **MATRÍCULA**, transcorrerá conforme as regras e condições especificadas no **Edital nº 058/2019** e no **Edital nº 073/2019**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O acadêmico, ao preencher o formulário de indicação, declara-se ciente e de acordo com todos os princípios, normas e condições do **PROJETO – VEM COMIGO**, estabelecidos neste Edital.
- 7.2. O acadêmico que, no ato da indicação, prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua indicação cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 7.3. Será automaticamente indeferido o benefício para o acadêmico que indicar pessoas que estejam com *status* da matrícula, ativa, pré-matrícula, no Unibave ou que estejam inscritos ou sejam beneficiados pelo Prouni 2019/2, Fies 2019/2 ou P-Fies 2019/2.
- 7.4. O presente Edital tem validade para indicações e matrículas referentes ao ingresso para o segundo semestre letivo de 2019.
- 7.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria.
- 7.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans (SC), 31 de julho de 2019.

Elcio Willemann
Reitor do Unibave